



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**EDITAL Nº 02/2015/NEAD/CAB/IFRR, de 29 de Abril de 2015.**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Diretor Geral do Câmpus Boa Vista Centro em conjunto com o Diretor do Câmpus Avançado do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas, estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para o 1º Processo Seletivo de 2015.2 do Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR, para ingresso nos **Cursos Técnico em Agronegócio e Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, subsequentes ao Ensino Médio na modalidade de educação a distância, dentro do Programa da Rede e-Tec Brasil da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, a Resolução CD/FNDE n.º 18, de 16 de junho de 2010, Lei nº 1.074/2013 e o decreto nº 7.589 de 2011 e demais legislações aplicáveis ao tema, no período de **29/04/2015 a 15/05/2015**, com o início das aulas previsto para o dia **16 de junho de 2015**.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O 1º Processo Seletivo de 2015.2 do Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR será regido por este Edital.

**1.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

**1.3.** Para concorrer ao 1º Processo Seletivo 2015.2 dos Cursos Técnico em **Técnico em Agronegócio** e **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, na modalidade de Educação à distância, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) **Ter concluído o Ensino Médio** no ato da matrícula.

**1.4.** É de responsabilidade da comissão responsável pelo Processo Seletivo (CPS) a realização deste 1.º Processo Seletivo de 2015. A Comissão terá a incumbência de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

divulgar as datas e os locais de realização das etapas de seleção, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

**1.5.** As etapas do 1º Processo Seletivo de 2015.2 serão realizadas no Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR, localizado na Escola Argentina Castelo Branco, Rua Rodrigo Pereira Figueiredo, município de Bonfim/RR, CEP 69.380-000, conforme calendário previsto para o processo seletivo no ANEXO I.

**1.6.** O Prazo para impugnação do edital está disponível no anexo I e deverá ser entregue conforme modelo do anexo VI, no Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR, localizado na Escola Argentina Castelo Branco, Rua Rodrigo Pereira Figueiredo, município de Bonfim/RR, CEP 69.380-000.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**2.1.** O ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas distribuídas da seguinte forma:

- I – Sistema de Cotas;
- II – Pessoa com Necessidades Especiais;
- III – Ampla Concorrência.

**2.2.** Serão ofertadas 50 vagas para o **Curso Técnico em Agronegócio** e 50 vagas para o **Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, distribuídas entre as seguintes localidades:

### **Bonfim/RR – Sede**

<b>Localidade</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
Bonfim/RR - Sede	Técnico em Agronegócio	50
	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	50

**2.2.1.** As vagas por localidade também serão distribuídas segundo a legislação vigente das Ações Afirmativas, da seguinte forma: 90% para os optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; 05% para candidatos com deficiência, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

acordo com o Decreto Federal 3298/99 e suas alterações, particularmente, no artigo 40; 05% para ampla concorrência.

**2.2.2.** A distribuição das vagas para o polo está detalhada no quadro abaixo:

**2.3.** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no **Art.11**, da **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**.

**2.4.** Para concorrer a **VAGA PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL** o candidato deverá entregar no período previsto para as inscrições (anexo I do Edital), Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

**2.5.** Para concorrer ao SISTEMA DE COTAS, o estudante deve ter cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711/2012 e o Art. 4º, inciso II, alíneas **a** e **b** do Decreto 7.824/2012.

**2.5.1.** Será incluído na Lei das Cotas o candidato que se autodeclare *preto, pardo ou indígena*, não podendo haver nenhuma exigência de documento ou declaração, comprovando raça/cor.

Curso	Total de vagas					
	Escola Pública				Pessoas com Necessidade Especial (4)	Ampla concorrência (8)
	RFP até 1,5 SM (44)		RFP acima 1,5 SM (44)			
PPI	Outros	PPI	Outros			
Técnico em agronegócio (50)	4	18	4	18	2	4
Técnico em agente comunitário de saúde (50)	4	18	4	18	2	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**RFP:** Renda Familiar *Per capita*; **PPI:** Preto, Pardo e Indígena, **SM:** Salário Mínimo

**2.5.2.** Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar *per capita* até 1,5 salários mínimos”, será automaticamente realocado para a categoria “renda familiar *per capita* acima de 1,5 salários mínimos”.

**2.6.** A **AMPLA CONCORRÊNCIA** são vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

**Parágrafo Único** - Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Processo Seletivo (análise do histórico escolar) e o número de vagas oferecidas em cada curso.

**2.7.** Na hipótese do não preenchimento das vagas, as restantes serão disponibilizadas aos demais candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e à reserva de vagas descritas no item 2.2.2 e 2.3.

**2.7.1.** A sobra de vagas em algum grupo deve ser redistribuída dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir:

- a) Das vagas restantes da categoria Preto, Pardo e Índio (PPI) com RFP até 1,5 SM, as mesmas devem ser remanejadas para outros com RFP até 1,5 SM.
- b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 SM.
- c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será o grupo de outros com RFP acima de 1,5 SM.

**Parágrafo único:** Após esgotadas todas essas opções é que as vagas serão destinadas aos grupos dos candidatos com necessidades especiais e, por fim, ao grupo dos candidatos de ampla concorrência. A sobra de vagas referentes à categoria Pessoa com Deficiência será remanejada para o grupo da Ampla Concorrência.

**2.8.** A duração prevista de cada curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

**2.9.** O perfil dos Técnicos em Agronegócio e Técnico em Agente Comunitário de saúde, objeto deste Edital, encontra-se no ANEXO II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão exclusivamente via presencial, pelo candidato ou por procurador constituído para este fim, por meio de procuração simples.

**3.2.** As inscrições serão realizadas no período de **27/04/2015 a 15/05/2015**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR, localizado na Escola Argentina Castelo Branco, Rua Rodrigo Pereira Figueiredo, município de Bonfim/RR.

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento, ou de Casamento ou RANI-Registro Administrativo de Nascimento Indígena (original e cópia);
- c) Documento de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV e entregar no ato da matrícula;
- e) Auto declaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);
- f) Manifestação de interesse pelo curso (ficha de inscrição).

**3.3.1** É necessária a presença do candidato no ato da inscrição para a apresentação das informações relativas à letra "e", do item 3.3, bem como, para a auto declaração para cotas PPI.

**3.3.2** No caso do candidato impossibilitado de comparecer ao local das inscrições para fazer sua auto declaração de raça/cor, deverá preencher e assinar o ANEXO III deste edital.

**3.3.3** Para os candidatos do Sistema de Cotas, no ato da inscrição é obrigatória a apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, assim como dos documentos de comprovação da composição e renda familiar. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência, mesmo tendo optado por esta vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**3.3.4** Na ocasião da inscrição, o **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada.

**3.4** Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

**3.5** Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas na inscrição.

**3.6** A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no CAB/IFRR poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Seleção para provimento das vagas ofertadas aos **Cursos Técnicos em Agronegócio e Agente Comunitário de Saúde** subsequente ao ensino médio, na modalidade de Educação à distância, será realizada em uma única etapa, isto é, por meio da **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

<b>Tipo de Avaliação</b>	<b>Natureza/Critérios de seleção</b>	<b>Caráter</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Análise Curricular	Quantitativa/Avaliação do desempenho Curricular no Ensino Médio	Classificatório	21/05/2015 a 26/15/2015	Câmpus Avançado do Bonfim/IFRR

**4.1.1.** A Análise Curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Médio, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, determinando peso 4 para os componentes Português e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza, somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{NAC=4(NPT +NMT)+2(NCN)+NDC}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

NAC = Nota da Análise Curricular; NPT = Nota de Português; NMT = Nota de Matemática; NCN = Nota de Ciências da Natureza; NDC = Nota aritmética dos demais componentes.

**4.2.** No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os documentos comprobatórios de realização de ensino Médio em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV.

.A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será analisada pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com a Assistente Social do CBVC/IFRR.

## **5. DA VALIDADE**

**5.1.** O 1º Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2015.2.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

**6.2.** O candidato que for surpreendido em atitude suspeita, de fraude ou outra, será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo 2015.2, devendo sofrer as sanções previstas em lei, conforme Decreto nº 83936, de 6 de setembro de 1979.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** O presente Processo Seletivo de 2015.2 possui caráter classificatório, dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:

- a) Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares no Histórico Escolar do Ensino Médio, como especificada no item 4.1.1.
- b) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com a Assistente Social do CBVC/IFRR.
- c) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Necessidade Especial;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

d) O candidato matriculado que não se apresentar no período de 10 (dez) dias após o início das aulas será automaticamente substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

**7.2.** Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados os seguintes critérios:

a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

a) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;

b) Tenha alcançado melhor desempenho em Química;

c) Tenha a maior idade.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado final deste Processo Seletivo 2015.2 será publicado e afixado em mural do IFRR/Câmpus Avançado do Bonfim e divulgado no site [www.bonfim.ifrr.edu.br](http://www.bonfim.ifrr.edu.br), em data determinada no calendário do processo no ANEXO I.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Será facultado ao candidato interpor recursos quando da publicação do resultado preliminar nos dias **26 e 27 de maio de 2015**.

**9.2.** Para cada candidato admitir-se-á um único recurso.

**9.3.** Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO V, dentro do prazo previsto neste Edital.

**9.4.** O resultado do recurso estará à disposição do interessado no site do IFRR.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2015.2 farão suas matrículas na Coordenação de Registros Acadêmicos do Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h às 17h30min, no período de 01 a 05 de junho de 2015.

**10.2** No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Comprovante de residência;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou RANI (Registro Administrativo de nascimento de Indígena);
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para os portadores de necessidades especiais);
- g) Título de Eleitor (se for o caso);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner”, fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);
- i) Carteirinha de Vacinação atualizada.

**10.3** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 10.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada.
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

**10.4** A matrícula deverá ser efetuada pelo próprio aluno se maior de 18 anos ou pelos pais ou responsável caso o aluno seja menor de idade.

**10.5** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 10.2, exceto o item “i”, e no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

**10.6** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

**10.7** O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os candidatos poderão obter informações referentes ao 1º PROCESSO SELETIVO 2015.2 no Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR ou ainda pelo site [www.bonfim.ifrr.edu.br](http://www.bonfim.ifrr.edu.br)

**11.2.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão Permanente do Processo Seletivo a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo público na internet, por meio do site e nos murais do Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR.

**11.3.** O Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no mural e no site do Câmpus Avançado do Bonfim - IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

**11.4.** O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Câmpus Avançado do Bonfim – CAB/IFRR.

Bonfim – RR, 29 de Abril de 2015.

**Arnóbio Gustavo Q. de Magalhães**

Diretor do Câmpus Avançado do Bonfim

Portaria 202/GR/2014

**Milton José Piovesan**

Diretor Geral do Câmpus Boa Vista Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO PREVISTO PARA O 1º PROCESSO SELETIVO 2015.2 DO IFRR/CÂMPUS AVANÇADO DO BONFIM**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>29/04/2015</b>
Impugnação do Edital	<b>30/04 a 04/05/2015</b>
Período de Inscrição	<b>29/04 a 15/05/2015</b>
Homologação das inscrições	<b>18/05/2015</b>
Recurso contra homologação das inscrições	<b>19 a 20/05/2015</b>
Resultado do recurso contra homologação das inscrições	<b>21/05/2015</b>
Análise Curricular e Avaliação dos documentos para o Sistema de Cotas	<b>22 a 27/05/2015</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>25/05/2015</b>
Recurso contra o Resultado Preliminar	<b>26 e 27/05/2015</b>
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	<b>28/05/2015</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>29/05/2015</b>
Informações: no CAB/IFF ou pelo sitio <a href="http://www.bonfim.ifrr.edu.br">www.bonfim.ifrr.edu.br</a>	

## **ANEXO II**

### **PERFIL DO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO**

Este profissional será capaz de:

- Atuar de forma independente e inovadora, acompanhando a evolução da profissão;
- Ter habilidades de comunicação e de trabalho em equipes multidisciplinares, adotando um enfoque holístico e integrador na construção de novas estratégias de uso múltiplo dos recursos naturais;
- Privilegiar a busca de equidade e inclusão social por meio da promoção das políticas públicas e articulações institucionais para a adoção de bases tecnológicas que aproximam os processos produtivos das dinâmicas ecológicas;
- Agir com ética profissional, revelando iniciativa empreendedora, responsabilidade social e domínio do saber-fazer, do saber-ser, do saber-saber e do saber-conviver;
- Atuar como disseminador e facilitador do conhecimento, permitindo uma abordagem sistêmica capaz de privilegiar a busca pela sustentabilidade como forma de garantir a segurança alimentar, a geração de renda e a conservação do meio ambiente;
- Atuar em todos os elos da cadeia produtiva, desenvolvendo uma compreensão da dinâmica de mercado;
- Ser um profissional proativo, que tem facilidade na visualização de novas oportunidades de negócios;
- Possuir uma visão sistêmica, integrando na formulação de estratégias o contexto econômico e social no qual se insere a cadeia do agronegócio.

### **PERFIL DO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Este profissional será capaz de:

- Atuar na promoção da saúde e na prevenção de doenças, potencializando suas capacidades de aumentar o vínculo entre as equipes de saúde, as famílias e a comunidade;
- Possui uma visão sistêmica do meio ambiente, saúde e segurança, que atua de forma independente e inovadora, acompanhando a evolução da profissão;
- Aplica e respeita as normas de proteção e preservação do meio ambiente, saúde e segurança no trabalho;
- Tem habilidades de comunicação e de trabalho em equipe multidisciplinar;

- Age com ética profissional, sustentabilidade, flexibilidade, responsabilidade social e domínio do saber - fazer, do saber - ser, do saber-saber e do saber – conviver;
- Facilita o acesso e a disseminação dos saberes na área da saúde pública e conhece a dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Busca a prevenção da doença, a promoção da saúde e preserva a integridade e a individualidade do ser humano por meio da humanização da assistência e da valorização da autonomia das pessoas na recuperação da saúde;
- É o profissional que compõe a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde.

### ANEXO III

### AUTO DE DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 28.08.2013 e Portaria INEP nº 156 de 20.10.2004.

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

- Branco(a)
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Amarelo(a)
- Indígena
- Não declarado

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso / matrícula como aluno regular desta Instituição.

Bonfim-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

### Orientações para Comprovação da Composição e Renda Familiar

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.017,00 – mil e dezessete reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos a sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa N.º 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei N.º 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto N.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será realizada pelo Serviço Social do Câmpus Avançado do Bonfim - IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto N.º 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa N.º 18, de 2012, considera-se:

3.1 - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;

3.3 - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa N.º 18 de 11 de outubro de 2012;

3.4 - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa N.º 18 de 11 de outubro de 2012:

3.5- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro a março de 2015;

Observação: Renda bruta mensal: é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.



3.5.1 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

3.5.2- No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.7 deste anexo, os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5. Os documentos necessários para comprovação da composição e renda familiar são:

**1) Documentos de Identificação:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme item 9 deste anexo;

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) de **todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante**;

**2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como**

**\* Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses de janeiro a março de 2015; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de janeiro a março de 2015, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2015.

OBS.: As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2015 (Ano-Calendário 2014). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**\* Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses janeiro a março de 2015, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2015; ou
- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; ou

- Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos meses de janeiro a março de 2015; ou
- Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2015 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, (Ano-Calendário 2014) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2014; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos meses de janeiro a março a agosto de 2015; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas, dos meses de janeiro a março de 2015; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de janeiro a março de 2015; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses janeiro a março de 2015.

**\*Para desempregados** (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no Anexo VI e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2014 (modelo disponível no Anexo Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**\*Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve; ou
- Extratos bancários dos meses de janeiro a março de 2015; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de janeiro a março de 2015.

**\*Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de janeiro a março de 2015; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.

**\*Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de janeiro a março de 2015 fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato e será arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato, que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água e energia elétrica do mês de março de 2015.

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado (referente ao mês de março de 2015); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica do mês de março de 2015.

c) imóvel alugado: recibo do aluguel do mês de março de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;

d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a Xerox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo VI);

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VI);

f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento do mês de março de 2015; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;

g) residência no local de trabalho: declaração do empregador e a cópia do RG e CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo VI).

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição e renda familiar e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (ANEXO I), após parecer da Comissão do Processo Seletivo juntamente com o Serviço Social do Câmpus Boa Vista Centro – CBVC/IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória da composição e renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas

pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (Ampla Concorrência).

13. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte do Comissão do Processo Seletivo juntamente com o Serviço Social do Câmpus Boa Vista Centro – CBVC/IFRR

---



## **DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_,  
telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de  
comprovação de renda, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR e com  
anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas que possuo os  
rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente ao  
trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

## DECLARAÇÃO DE RENDA DO TRABALHADOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_,  
telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de  
comprovação de renda, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR e com  
anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas que possuo os  
rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referente ao  
trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, telefone  
de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de apresentação ao  
IFRR que exercia a atividade de \_\_\_\_\_ e estou  
desempregado(a) desde a data aproximada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_  
(cópia do CPF)

CPF: \_\_\_\_\_  
(cópia do CPF)

## DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_,  
telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano  
de 2014, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_,  
que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa)  
sendo portador(a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o N.º  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_  
(cópia do CPF)

CPF: \_\_\_\_\_  
(cópia do CPF)

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_,  
telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
apresentação ao IFRR que o imóvel situado na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

## DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_,  
telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
apresentação ao IFRR que o imóvel situado na

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
para \_\_\_\_\_ -  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(Cópia do CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(cópia do CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

(Cópia do CPF)

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_,  
telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
apresentação ao IFRR que o candidato \_\_\_\_\_  
reside em seu local de trabalho situado no(a)  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos  
171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante/Empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_  
(cópia do CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_  
(cópia do CPF)

Assinatura da 1ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_  
(Cópia do CPF)

Assinatura da 2ª Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_  
(Cópia do CPF)





**ANEXO VI- FICHA DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Ilm(a). Sr(a). Presidente da Comissão Responsável pela Comissão do processo seletivo, 2015.2 do Câmpus Avançado do Bonfim.

Eu, \_\_\_\_\_ candidato(a) ao processo de seleção de alunos do curso \_\_\_\_\_ na modalidade de educação a distância do Câmpus Avançado do Bonfim/IFRR, regulamentado pelo Edital n.º \_\_\_\_/2015, venho solicitar a V. S.<sup>a</sup> a impugnação desse Processo Seletivo, com base na respectiva fundamentação abaixo descrita.

**Fundamentação:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Bonfim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO**

**(Para uso do Servidor do IFRR que receber o recurso)**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Número da inscrição:</b>	

Bonfim, \_\_\_/\_\_\_2015

Recurso recebido pelo(a) servidor(a)\_\_\_\_\_